



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

## **RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 193, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

### **DISPÕE SOBRE OS LIMITES DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO PARA A ENTIDADE DELEGATÁRIA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DOS COMITÊS DE BACIA DAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL, DO RIO DOIS RIOS, DO RIO PIABANHA E DO BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA**

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o que consta do Processo nº E-07/501.501/2010;
- que a Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55, I, dispõe que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos deve autorizar a proposta dos Comitês de Bacia Hidrográfica para constituição da respectiva Agência de Água;
- que a Lei nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, em seu art. 2, § 2º, dispõe que os termos de Contrato de Gestão com as Entidades Delegatárias deverão ser submetidos à manifestação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- que deverão ser aplicados no mínimo 50% dos recursos da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica nos contratos de gestão das Entidades Delegatárias de comitês de bacia, conforme disposto na Lei nº 5.639/2010, Art. 13;
- a Resolução Cerhi-Rj nº 177, de 12 de Julho de 2017, que aprova a alteração do Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos Financeiros no Fundrhi da Subconta do Comitê da Bacia Hidrográfica Médio Paraíba do Sul;
- a Resolução Cerhi-Rj nº 182, de 24 de Agosto de 2017, que aprova a alteração do Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos Financeiros do Fundrhi na Subconta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto;
- a Resolução CBH Rio Dois Rios nº 52, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de recursos financeiros constantes na sub conta do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios no FUNDRHI, alterando o Plano de Aplicação Plurianual de recursos financeiros aprovados pela Resolução CBH-R2R nº 31, de 12 de fevereiro de 2014;
- a Resolução CERHI-RJ nº 187, de 25 de Outubro de 2017, que aprova a alteração do Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos Financeiros do FUNDRHI na Subconta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana;
- a Primeira Oficina de Sustentabilidade do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos, realizada nos dias 13 e 14 de novembro de 2017;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

- a previsão de arrecadação dos recursos da compensação financeira pelo aproveitamento dos recursos hídricos para fins de geração de energia hidrelétrica (CFURH), para 2018, no valor total de R\$ 6.560.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil reais),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar como limite de custeio, para o ano de 2018, para o contrato de gestão celebrado entre INEA e AGEVAP, com interveniência dos CBHs MPS, Piabanha, Rio Dois Rios e BPSI, o valor de R\$ 648.791,32 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) dos recursos da subconta FUNDRHI oriundos da cobrança pela utilização dos recursos hídricos, para despesas de custeio da Entidade Delegatária dos Comitês supracitados.

**Parágrafo único** – O montante mencionado acima será dividido igualmente entre as subcontas de cada comitê mencionado, perfazendo o total de R\$ 162.197,83 (cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) por comitê.

**Art. 2º** - Aprovar como limite de custeio a destinação do valor de R\$ 1.820.188,71 (um milhão, oitocentos e vinte mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), para o ano de 2018, dos recursos do FUNDRHI oriundos da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, para a complementação de custeio da operacionalização da Entidade Delegatária dos comitês MPS, Piabanha, Rio Dois Rios e BPSI.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 2017

**Maria Aparecida Vargas**  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

**\*Publicado no Diário Oficial de 20/12/2017, pag. 19**